

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 20/2021- PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE

O Diretor-Geral do Campus Piúma do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (www.ifes.edu.br), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Piúma abre inscrição para o processo seletivo simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da PAE.

2. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, do discente regularmente matriculado no Ifes – Campus Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes matriculados nos cursos presenciais do Ifes – Campus Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que perderam a oportunidade de efetivar a inscrição no Edital 005-2021.

4. DOS AUXÍLIOS E VALORES

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes – Campus Piúma de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas seguintes modalidades:

- **4.1 Auxílio-alimentação:** Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos discentes no valor fixado em R\$10,00 diários, de acordo com a carga horária cursada pelo discente.
- **4.2 Auxílio-moradia:** Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao discente será de até R\$250,00. É necessário comprovar despesas com aluguel, no ato da inscrição.
- **4.3 Auxílio-transporte:** Destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem e não possuem gratuidade desse transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. Será repassado o valor mensal (total ou parcial), <u>f</u>ixado de acordo com as despesas comprovadas no retorno das aulas presenciais. Este programa possui duas modalidades:
 - **4.3.1 Modalidade A** nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal de até 100% do gasto com passagem;
 - **4.3.2 Modalidade B** nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Será repassado o valor de até 100% do gasto com passagem.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa

- **5.1.1** Ler atentamente este Edital;
- **5.1.2** Sanar dúvidas após a leitura atenta do Edital, pelo Whatsapp da Assistência Estudantil: 28 35200639 ou pelo e-mail: assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br

- **5.1.3** Organizar as documentações que deverão ser enviadas por meio de fotos legíveis ou escaneadas, conforme situação familiar, seguindo as orientações do anexo I. Orientase a seguinte sequência em arquivos separados:
- **5.1.3.1** Comprovante de residência da família;
- **5.1.3.2** Comprovantes para solicitação da participação no Programa de Auxílio Moradia;
- **5.1.3.3** Comprovantes de gastos diversos declarados e sobre situação de saúde, se houver;
- **5.1.3.4** Comprovante de identidade, CPF, comprovante de renda e outros do estudante;
- **5.1.3.5** Comprovante de identidade, CPF, comprovante de renda e outros de cada membro familiar (um arquivo para cada integrante familiar);
- **5.1.3.6** Por fim, o termo de compromisso, Anexo V.

5.2 Segunda Etapa - Inscrição

- **5.1.2** Preencher o formulário on-line de inscrição e questionário socioeconômico pelo link: https://forms.gle/uiqB4jxnLuNMnCcy8, enviando as documentações que comprovem o que está sendo declarado, conforme anexo e de acordo com as orientações do formulário;
- § 1º Não serão analisadas as solicitações que apresentarem os documentos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou preenchidos a lápis.
- 5.1.3 O único anexo que deverá ser impresso, assinado e enviado no último item do formulário on-line é o termo de compromisso anexo II;
- § 1º O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

5.2.2 Período de Inscrição: De 04 de novembro a 15 de novembro de 2021;

- § 1º O discente poderá se inscrever em mais de uma modalidade nos Programas de Assistência Estudantil e será atendido nas modalidades em que estiver classificado, conforme avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.
- § 2º A equipe de Assistência Estudantil não se responsabilizará pela conferência prévia dos documentos apresentados, sendo esta uma responsabilidade do discente.

5.3 Terceira Etapa - Estudo Social/Parecer Técnico Social

Será realizado Estudo Social (Parecer Técnico Social) do discente requerente, por meio de análise documental a ser realizada por profissional de Serviço Social, conforme detalhamento do item Cronograma deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.

5.4 Quarta Etapa - Resultado

O Resultado será publicado no *site* do Campus, conforme Cronograma e será encaminhado por e-mail a todos inscritos, de acordo com o endereço informado na inscrição.

5.5 Quinta Etapa - Interposição de Recursos

- **5.5.1** Os discentes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo, conforme Cronograma, para interpor recurso;
- **5.5.2** Os recursos deverão ser interpostos em forma de preenchimento de "Formulário para Recurso", pelo link: https://forms.gle/dWZmkfLsaUDt98T38

5.6 Sexta Etapa - Análise dos Recursos

A ser realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil, conforme Cronograma.

5.7 Sétima Etapa - Resultado Final

Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no site do Campus, conforme Cronograma.

6. DOS CRITÉRIOS

- **6.1** Estar regularmente matriculado no Ifes Campus Piúma.
- **6.2** Enviar todos os documentos que comprovem a situação descrita na inscrição, de forma legível;

6.3 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da PAE neste Campus, no ano de 2021.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos nas convocações, sem justificativa;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- d) Não entregar toda documentação necessária;
- e) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programa(s), sem justificativa comprovada;
- f) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

8. DA DURAÇÃO

A participação dos discentes nos Programas até o ano letivo de 2021 e poderá ser prorrogado para 2022.

9. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil;
- b) Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

d) Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **10.1** Auxílio-transporte: o discente deverá apresentar comprovantes de utilização do transporte até o quinto dia útil de cada mês e assinar a lista de recebimento nas datas estipuladas pela equipe e amplamente divulgadas no mural da Assistência Estudantil, apenas quando retornarem as aulas presenciais.
- **10.2** Auxílio-moradia: o discente deverá assinar a lista de recebimento por meio de link que será enviado mensalmente, adicionando o recibo de aluguel;
- **10.3** Auxílio-alimentação: O discente deverá assinar a lista de recebimento mensalmente por meio de link que será enviado mensalmente para o e-mail do(a) estudante;
- **10.4** Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos pela Assistência Estudantil, haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, a ser feita por meio de justificativa formal encaminhada à equipe de Assistência Estudantil, caso a justificativa não seja aceita, não haverá pagamento retroativo.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições (entrega de documentos)	04 a 15/11/2021	Link: https://forms.gle/uiqB4jxnL uNMnCcy8
Divulgação do Resultado Parcial	23/11/2021	Site do <i>Campus</i> Piúma e e- mail aos inscritos
Período para Recurso	24 e 25/11/2021	Link: https://forms.gle/dWZmkfL saUDt98T38
Divulgação do Resultado Final	30/11/2021	Site do Campus Piúma e e- mail aos inscritos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **12.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- **12.2** As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- **12.3** O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;
- **12.4** O lfes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;
- **12.5** O lfes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;
- **12.6** A documentação entregue e as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
- **12.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;
- **12.8** Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;
- **12.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Campus.

Piúma-ES, 03 de novembro de 2021.

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-Geral do Campus Piúma

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

ENVIAR FOTOGRAFADO OU ESCANEADO PELO LINK DA INSCRIÇÃO ITEM 5.1.2

I

I

I. Foto do(a) estudante
II. Um comprovante de residência atualizado (três últimos meses)
III. CPF e Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do/a estudante.
IV. Documentos do grupo familiar:
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos, de filhos do discente, ou tutela, etc;
- Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis;
- Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou declaração de separação informal de próprio punho devidamente assinado pelo declarante e duas testemunhas.
V. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
VI. Para solicitar Auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais); e se houver, o Contrato de Aluguel registrado em cartório e Recibo de pagamento de aluguel.
VII. Se houver, documentos que comprovem despesas diversas e situação de saúde, conforme declaração na inscrição.
VIII. CPF e Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), conforme modelo do Anexo II, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 16

anos. Deverá apresentar também comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

- 1. **Assalariado:** Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses.
- 2. **Trabalhador Informal:** Declaração a próprio punho sobre a renda, podendo utilizar como modelo o Anexo III.
- 3. **Aposentado e/ou Pensionista:** documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada.
- 3.1 Se o aposentado e/ou pensionista exercerem alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
- 4. **Trabalhador Rural:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior.
- 5. **Desempregado:** Declaração de informando que não exerce atividade remunerada. Poderá ser utilizado como modelo o anexo IV. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.
- 6. **Profissional liberal** (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, etc.): Inscrição/registro no órgão competente **E**, caso não tenha comprovante de renda formal, declaração informando o rendimento, poderá ser usado como modelo o Anexo III.
- 7. **Comerciante e Microempresário**: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano.

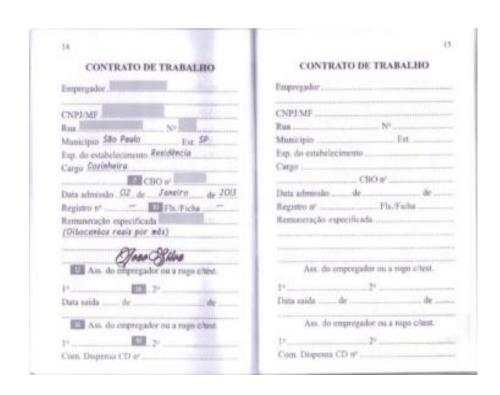
8. Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.
9. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em cartório.
IX. Caso o estudante ou algum familiar tenha perdido algum dos documentos acima, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.
X- Termo de compromisso, Anexo V, devidamente preenchido, assinado, fotografado ou escaneado e legível;
XI. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.
XII Se precisar realizar qualquer observação, poderá relatar por escrito, datar, assinar e enviar como foto ou escaneado pelo link da inscrição.

ANEXO II

MODELO DE PÁGINAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO QUE DEVERÃO SER ENVIADAS:







ANEXO III

(Modelo de Declaração de rendimento)

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu,				
(informar o nome da pessoa	que vai assina	ar a declaração) portad	or do RG
nº e inscrito(a) no C				
sob as penalidades da lei, para fins de	apresentação	ao Ifes, que re	cebo em	torno de
R\$,	mensais,	referentes	ao	trabalho
de		(info	rmar a	atividade
exercida) no ano de 2021, não possuind	lo documentos	comprobatórios	s de minl	na renda.
Local e data:		de		de
2021.	,			
			_	
Assinatura	a do(a) declarai	nte		

ANEXO IV

(Modelo de declaração de não exercício de atividade remunerada)

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Ξu,												
(informar (o nom	ne da	a pessoa	que	vai a	assinar						
declaro, sc	b as p	enas	da lei, p	ara fins	de a	apresen	tação ao	Ifes, que	não ex	erço	nenh	านท
ipo de												
				que	é							
(informar	grau	de	parente	sco d	la p	essoa)	sendo	portador	(a)	do	RG	n
	4					-1	_		al a	000		
_ocal e da	ta:				,	a	e		ae	202	I	
_												
				Assina	atura	do decl	larante					

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

(este documento é obrigatório e deve estar legível, deverá ser preenchido, impresso ou transcrito, assinado e enviado -foto ou escaneado- pelo link da inscrição)

Eu,	Estudante do Curso,
	ro estar ciente das disposições do (s) Programa (s) de Auxílio) e,
	das as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que
possa fazer jus a participação no (s) ref	
São compromissos do discente, para fir	
	nisso e enviar para o e-mail da Assistência Estudantil
	Em caso de discente adolescente menor de 18 anos, o termo
também deverá ser assinado pelo respo	
	ê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes - Campus Piúma
e durante aulas não presenciais, partici	
	para o e-mail da Assistência Estudantil a solicitação de interrupção
do auxílio, por escrito, com justificativa;	
	u ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo
Discente do Ifes;	
	participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos
	apenas no retorno das aulas presenciais);
6- Enviar comprovantes do aluguel e tra	ansporte até o 5º dia útil de cada mês (apenas contemplados com
o Programa de Auxílio Moradia e/ou tra	nsporte, quando houver)
6- Enviar justificativa, por escrito, para o	e-mail da Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam
o cumprimento de quaisquer compromis	
7- Comunicar qualquer alteração da s	situação sócio-familiar, para o e-mail da Assistência estudantil,
apresentando nova comprovação, quan	
8- Manter os contatos e endereço atuali	
	dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla
	rito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Așsistência
	ca de Assistência Estudantil (CGPAE) e/ou Conselho de Ética.
	nas poderá ser cancelada, nos seguintes casos:
	s aqui listados e dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos
	a equipe de Assistência Estudantil e CGPAE.
b) Automaticamente, na conclusão do c	
	s falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de
inscrição, seleção e participação nos pr	
	elado após a viabilização do direito ao contraditório e ampla defesa,
	ama, no próximo Edital, com nova avaliação realizada pelos
profissionais da Assistência Estudantil.	
Catanda da acarda com acaca dispesio	
	cões, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las e ainda autorizo o
	mações fornecidas pelo formulário on-line, link:
	e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações
	nissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos mpo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou/e em
ou divergentes, implicam a qualquer ter medidas judiciais.	ripo, na eliminação do estudante deste processo seletivo od/e em
	assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e
•	rei legalmente pela informação prestada.
de direito, e estou ciente que responder	ei legalmente pela informação prestada.
de de 2021.	

Assinatura do responsável legal (se necessário)

Assinatura do participante do Programa